L E I . . .

ARTIGO 1º:- Fica declarada de Utilidade Pública a Instituição Diocesana de Ação Rural "IDAR" com séde nesta cidade.

ARTIGO 2º:-ESTA LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal-

-:-:-: